



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

*LEI MUNICIPAL Nº 063 / 93.*

*Autoriza o Poder Executivo prorrogar contrato de professores e dá outras providências.*

*PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar até 31 de janeiro de 1.994, os contratos dos seguintes professores contratados:*

- |                                   |                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| <i>- Agnaldo Fontana</i>          | <i>Adriana G. Tibolla</i>       |
| <i>- Angelita Bomm</i>            | <i>Glaci Habitzreiter</i>       |
| <i>- Ildones Barbosa</i>          | <i>Miriam Elizabete Renner</i>  |
| <i>- Miriam Elizabete Renner</i>  | <i>Maristela Klein</i>          |
| <i>- Lucinda da Silva</i>         | <i>Eloã da Rocha Amaral</i>     |
| <i>- Marlene Janice Renner</i>    | <i>Marcia B. Pilla</i>          |
| <i>- Nilvo Willi Winck</i>        | <i>Olmiro Moreira de Campos</i> |
| <i>- Olvanete Martins</i>         | <i>Maria T. Becker</i>          |
| <i>- Marlise M. Balest</i>        | <i>Cleide Elizabete Buchner</i> |
| <i>- Cleide Elizabete Buchner</i> |                                 |

*Art. 2º - A prorrogação de que dispõe o art. anterior atende aos interesses da Educação, uma vez que as atividades nas escolas municipais deverão se estender até o final do mês de janeiro.*

*Art. 3º - Os recursos para a cobertura da despesa autorizada terá origem na dotação de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 16 de dezembro de 1.993.*

*Gildo Martens*  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se  
aos 16 de dezembro de 1.993.*

*Augusto Freitas*  
Sec. Mun. de Administração.

